Ofício nº 242/2024

Parauapebas, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n° 4.476, de 28 de dezembro de 2011, que "dispõe sobre a criação da Escola Municipal de música Maestro Waldemar Henrique", a fim de estabelecer as atribuições do cargo público de Professor de Música.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de URGÊNCIA nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° _____/2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.476, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011. ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE MÚSICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Parauapebas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica inserido o art. 9°-A na Lei Municipal n° 4.476, de 28 de dezembro de 2011, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 9°-A. O cargo de professor de música tem as seguintes atribuições:

I - ministrar aulas de Educação Musical, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem;

II - lecionar aulas de canto, musicalização, e prática instrumental e performance, de acordo com sua especialidade, especialmente em áreas de percussão, cordas, sopro e outros;

III - lecionar aulas de teoria musical, prática de conjunto e outras disciplinas' conforme o PPP e orientação da chefia imediata;

IV - cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;

V - ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;

VI - participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;

VII - cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico da Instituição de Ensino;

VIII - avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;

IX - comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;

X - desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;

XI - elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;

XII - propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;

XIII - planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

XIV - manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;

XV - registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;

XVI - empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com a gestão e com a comunidade escolar;

XVII - participar e/ou empreender atividades extracurriculares, projetos e ações de extensão;

XVIII - propor e realizar projetos específicos na área da educação musical, performance e produção técnica;

XIX - apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado;

XX - elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;

XXI - participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;

XXII - participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

XXIII - participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

XXIV - participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;

XXV - executar atividades correlatas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 28 de fevereiro de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° _____/2024.

Exmo. Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter a consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão do artigo 9°-A, na Lei Municipal n° 4.476, de 28 de dezembro de 2011, que trata especificamente sobre as atribuições e especificações do cargo de Professor de Música do Município de Parauapebas.

A presente alteração é urgente e necessária, tendo em vista que o cargo em questão foi originalmente criado sem prever devidamente as suas atribuições e especificações, o que pode causar diversas dificuldades para os servidores públicos e para a Administração Pública. Ademais, por definição, as atribuições e especificações são quesitos elementares de qualquer cargo público.

Cumpre registrar que a presente medida não gera aumento de gastos aos cofres públicos, dispensando a realização de estudo de impacto-orçamentário.

Sendo essas justificativas solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Com respeitosos cumprimentos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal